

DESPACHO 7/2015

Considerando:

- Que a delegação de competências é um mecanismo jurídico-administrativo essencial para a descentralização de decisões, constituindo um instrumento de modernização administrativa promotor de uma gestão de serviços municipais mais célere e desburocratizada e por isso mais eficiente;
- Que nos termos do n.º 2, do artigo 36º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara pode delegar ou subdelegar nos Vereadores o exercício da sua competência própria ou delegada;

**DELEGO**, no Senhor Vereador Carlos Alberto Bule Martins Alves, em aditamento ao Despacho n.º 2/2013, de 17 de outubro, a competência para representar o Município em juízo e fora dele, (alínea a), n.º 1, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09).

O presente Despacho produz efeitos a partir da presente data.

Serpa, 01 de junho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



- Tome Alexandre Martins Pires -